



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

Altera carga horária dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas previstas no art. 30 e 30-A da Lei nº 1.116, de 19 de maio de 1993, que reorganiza no serviço municipal de Guaíba o Plano Classificado de Cargos e dá outras providências

**Art. 1º** Altera carga horária dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas descritos no art. 30 e 30-A da Lei nº 1.116, de 19 de maio de 1993, que Reorganiza no serviço municipal de Guaíba o Plano Classificado de Cargos, de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, passando a ter a seguinte redação:

*“ANEXO I*

*[...]*

*Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 horas semanais”.*

(N.R.)

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de janeiro de 2013.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

